ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 150/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (uma) Scooter Elétrica destinada à utilização pelo Fiscal de Posturas do Município durante o exercício de suas atividades externas, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, pelo critério de julgamento de menor preço por item.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão descritos conforme quadro abaixo, e foi elaborado através do ETP 006/2026:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**SCOOTER ELÉTRICA** • MOTOR ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 1000W • BATERIA REMOVÍVEL DE LÍTIO, COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 2.400WH (2,4KWH), ADMITINDO-SE DIFERENTES COMBINAÇÕES DE TENSÃO E AMPERAGEM, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO E SUFICIENTES PARA ATENDER A AUTONOMIA EXIGIDA. • AUTONOMIA DE ATÉ 55 A 70 KM • VELOCIDADE MÁXIMA DE ATÉ NO MÍNIMO 32 KM/H • CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ NO MÍNIMO 180 KG • FREIOS A DISCO	UND	01	R$ 14.587,67	R$ 14.587,67

	DIANTEIRO E TRASEIRO • **SISTEMA MULTIMÍDIA COM BLUETOOTH** • **RADIO AM/FM** • **SISTEMA DE SOM INTEGRADO, COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH E ALTO FALANTES COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO, SEM EXIGÊNCIA DE QUANTIDADE MÍNIMA DE ALTO FALANTES.** • **ENTRADA USB** • **ENTRADA PARA PENDRIVE** • **ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA** • **SUPORTE PARA SMARTPHONE** • **MARCHA À RÉ** • **PAINEL DIGITAL** • **ILUMINAÇÃO FULL LED** • **SISTEMA NFC E CONTROLE REMOTO** • **TEMPO DE RECARGA: 6 A 8 HORAS** • **CARREGADOR BIVOLT INCLUSO** • **CHAVE CONVENCIONAL** • **ALARME ANTIFURTO** • **BUZINA** • **MODO PARK (P)** • **PROTETOR DE BATERIA** • **PROTETOR DE MANOPLAS** **DIMENSÕES:** • **COMPRIMENTO: NO MÍNIMO 170 CM** • **LARGURA: NO MÍNIMO 59 CM** • **ALTURA: NO MÍNIMO 110 CM** • **ALTURA DO ASSENTO: NO MÍNIMO 75 CM** • **DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: NO MÍNIMO 120 CM** • **CAPACIDADE MÁXIMA: 180 KG** **O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA**				

	QUADRO, MOTOR E COMPONENTES PRINCIPAIS E GARANTIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES PARA A BATERIA, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, SEM PREJUÍZO DE PRAZO SUPERIOR OFERECIDO PELO FABRICANTE.				
				VALOR ESTIMADO TOTAL:	**R$ 14.587,67**

1.3. Os produtos descritos neste item são classificados como comuns nos termos do ETP 006/2026 do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 067/2024.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, mediante justificativa por escrito e prévia autorização da autoridade competente, nos termos do art. 106, inciso II, alínea "d", c/c o art. 107, ambos da Lei nº 14.133/2021, observado, tratando-se de serviço contínuo, o limite de até 10 (dez) anos e a comprovação de vantajosidade previstos no §1º do art. 106 da referida Lei.

1.6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

A aquisição é necessária para proporcionar maior mobilidade ao Fiscal de Posturas durante a execução de diligências, inspeções, vistorias e atendimento de denúncias em diferentes regiões do Município.

As atribuições do setor demandam constantes deslocamentos externos, e a disponibilidade de uma Scooter Elétrica possibilitará maior autonomia e rapidez no atendimento das demandas, especialmente em trajetos urbanos de curta e média distância.

A solução apresenta ainda baixo custo operacional, reduzida necessidade de manutenção quando comparada a veículos automotores convencionais, facilidade de estacionamento e acesso a locais de difícil circulação.

A Scooter Elétrica contribuirá também para reduzir a utilização de veículos da frota municipal em pequenos deslocamentos e o consequente consumo de combustíveis.

A contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar elaborados para este objeto.

2.1. DA CONTRATAÇÃO DA MODALIDADE: PREGÃO DE LICITAÇÃO

Transparência e Competitividade: O pregão é um procedimento licitatório que se destaca pela transparência e competitividade, permitindo que diversas empresas do ramo de comercialização de Scooter Elétrica concorram de forma igualitária para a aquisição do equipamento destinado à utilização pelo Fiscal de Posturas do Município. A ampla disputa, por meio de lances, contribui para a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando lisura e isonomia no processo.

Economia de Recursos Públicos: A adoção do pregão visa obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a aquisição do equipamento com o melhor custo-benefício, estimado em R$ 14.587,67 (Quatorze mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos). Isso assegura o uso eficiente dos recursos públicos destinados ao fortalecimento das atividades de fiscalização urbana municipal, evitando gastos desnecessários e promovendo economicidade, sem prejuízo do baixo custo operacional e da reduzida necessidade de manutenção da Scooter Elétrica quando comparada a veículos automotores convencionais.

Agilidade e Eficiência: O pregão é reconhecido por sua agilidade e eficiência, apresentando prazos mais curtos em comparação com outras modalidades de licitação. Essa característica é essencial para garantir a celeridade na aquisição e a disponibilização do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias previsto no Termo de Referência, assegurando a prontidão do Fiscal de Posturas no desempenho de suas atribuições de diligências,

inspeções, vistorias e atendimento de denúncias em diferentes regiões do Município.

Ampla Participação de Fornecedores: A modalidade pregão permite a participação de um grande número de fornecedores especializados na comercialização de Scooter Elétrica e equipamentos de mobilidade urbana, ampliando a concorrência e aumentando as chances de obtenção de propostas mais vantajosas, inovadoras e tecnicamente adequadas às necessidades do Município.

Garantia de Qualidade e Competência: Apesar da competitividade, o pregão não compromete a qualidade do bem adquirido. As empresas participantes devem atender aos requisitos técnicos estabelecidos no edital e no Termo de Referência, garantindo que o produto fornecido seja seguro, eficaz e em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

Cumprimento das Normas Legais: A utilização do pregão assegura o cumprimento das normas legais e regulamentares relacionadas às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 067/2024. Isso garante a legalidade, a transparência e a integridade do processo de seleção do fornecedor da Scooter Elétrica destinada ao Fiscal de Posturas do Município.

Padronização e Formalização do Processo: O pregão segue um processo padronizado e formal, com regras claras e objetivas para a seleção da empresa fornecedora. Essa padronização assegura uniformidade no tratamento dos concorrentes, reduz riscos de questionamentos e fortalece a segurança jurídica do procedimento.

Portanto, a contratação por meio de pregão eletrônico para a aquisição de 01 (uma) Scooter Elétrica destinada ao Fiscal de Posturas do Município é plenamente justificada pela busca da melhor relação custo-benefício, pela garantia de transparência e competitividade, pela necessidade de mobilidade, autonomia e agilidade no desempenho das atividades de fiscalização urbana e pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à aquisição de 01 (uma) Scooter Elétrica nova, destinada à utilização pelo Fiscal de Posturas do Município no desempenho de suas atribuições institucionais.

A necessidade decorre da natureza das atividades do setor de fiscalização, que demandam constantes deslocamentos externos para a realização de diligências, inspeções, vistorias e atendimento de denúncias em diferentes regiões do Município. A disponibilização do equipamento proporcionará maior mobilidade, autonomia e rapidez no atendimento das demandas, especialmente em trajetos urbanos de curta e média distância, sem depender da utilização de veículos da frota municipal.

A solução apresenta ainda baixo custo operacional e reduzida necessidade de manutenção quando comparada a veículos automotores convencionais, além de facilidade de estacionamento e acesso a locais de difícil circulação, otimizando o desempenho das atividades de fiscalização urbana e contribuindo para a redução do consumo de combustíveis em pequenos deslocamentos.

A contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar elaborados para este objeto, que pormenorizam a necessidade, os quantitativos e a estimativa de custos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

3.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

4.4.90.52.00.2.08.01.15.452.0003.2.0051 1.500.000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS, VIAS E PRAÇAS

3.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da

mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4. PROPOSTA

4.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrados conforme a natureza jurídica do licitante, acompanhados do documento de eleição dos administradores, quando exigível, e da cédula de identidade dos dirigentes/sócios.

5.2 – REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto

compatível correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade prevista, apresentado em via original ou cópia autenticada.

5.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.3.1 - Prova de inscrição no CNPJ e CPF do(s) dirigente(s) e sócio(s);

5.3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

5.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

5.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

5.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

5.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

5.3.7. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

"Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

5.4.1 - Em razão de o valor estimado da contratação ser inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e da baixa complexidade do objeto, que não demanda aferição específica de capacidade econômico-financeira, fica dispensada a apresentação da documentação de qualificação econômico-financeira prevista no art. 69 da referida Lei, nos termos do art. 63, § 1º, III.

6. DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS

6.1. A verificação da conformidade do objeto fornecido será realizada no recebimento provisório por equipe técnica designada pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que validará a adequação dos produtos às especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.

6.2. Considerando que o produto possui especificação técnica clara, não será exigida a apresentação prévia de amostra. A conformidade será verificada no ato do recebimento provisório, mediante conferência física e documental.

6.3. Constatada qualquer inconformidade em relação às especificações técnicas, a Contratada será notificada para substituição imediata do item recusado, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

7 - DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, mediante justificativa por escrito e prévia autorização da autoridade competente, por acordo entre as partes, quando a prorrogação estiver prevista no edital e no contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "e", da citada Lei.

7.1.2. A vigência do contrato não se confunde com o prazo de execução do objeto, que será de 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento, nos termos deste Termo de Referência, observando-se, no que couber, o disposto no art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3. A celebração do contrato vincula a contratada ao cumprimento integral do objeto nas condições pactuadas e a Administração ao adimplemento das obrigações assumidas, especialmente quanto ao recebimento do objeto e ao pagamento, nos termos deste Termo de Referência, do edital e da legislação vigente.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, observado o prazo de validade da proposta, podendo o prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação justificada da interessada, nos termos do art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2. A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação vigente, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, ou da revogação da licitação, nos termos do art. 90, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.3. A assinatura do contrato será realizada obrigatoriamente de forma eletrônica, por meio da Plataforma Licitar Digital, mediante envio para o e-mail institucional previamente cadastrado pela licitante, devendo observar as

regulamentações da Administração e as condições específicas estabelecidas na convocação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Licitante Vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e em sua proposta econômica, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e entrega do objeto, e, ainda:

8.1. Compete à fornecedora efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

8.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que apresentar avarias ou defeitos de fabricação;

8.3. Comunicar à Administração Municipal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data limite de entrega, os motivos justificados que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, apresentando a devida comprovação documental;

8.4. Manter, durante todo o processo de fornecimento e execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

8.5. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência, acondicionando-os e guardando-os de forma adequada até a efetiva entrega e recebimento definitivo dos mesmos;
8.6. Não transferir ou subcontratar, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade de fornecimento para outra empresa;

8.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas nesta aquisição, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal;

8.8. Disponibilizar obrigatoriamente um endereço eletrônico (e-mail) e o número telefônico com aplicativo de comunicação instantânea (WhatsApp), o qual será

considerado meio de comunicação formal entre as partes durante o processo de fornecimento;

8.9. Correrão por conta da fornecedora todas as despesas com deslocamento, alimentação, estadia, tributos e demais encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de seus colaboradores necessários à entrega;

8.10. Além dos pontos acima, a licitante vencedora deverá apresentar declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições locais e logísticas necessárias para o fornecimento, como requisito para a emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Compete à Administração Municipal:

9.1.1. Comunicar à empresa fornecedora, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou desconformidades verificadas no momento do recebimento ou análise dos bens, para que sejam imediatamente reparadas, substituídas ou corrigidas;

9.1.2. Notificar imediatamente a fornecedora sobre qualquer irregularidade técnica ou administrativa encontrada no fornecimento e na entrega do objeto;

9.1.3. Esclarecer todas as dúvidas necessárias e fornecer as informações institucionais quando formalmente solicitadas pela empresa fornecedora para a viabilização da entrega;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações e especificações técnicas da empresa fornecedora nesta aquisição, por meio de servidor ou comissão especialmente designada para a fiscalização;

9.1.5. Efetuar o pagamento à fornecedora dentro do prazo regulamentar previsto neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da nota fiscal.

10 - CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

10.1. Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto desta licitação, nos termos do art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando

tratar-se de aquisição de bem comum, padronizado e de pronta entrega — 01 (uma) Scooter Elétrica cujo fornecimento, montagem, regulagem e garantia devem ser integralmente atribuídos à empresa contratada, responsável direta pela conformidade do produto com as especificações deste Termo de Referência.

10.2. A vedação à subcontratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a plena responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e garantia do equipamento — mínima de 12 (doze) meses para quadro, motor e componentes principais e de 6 (seis) meses para a bateria, contados do recebimento definitivo — bem como pela substituição de produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações, nos termos deste Termo de Referência, evitando a fragmentação de responsabilidades que possa comprometer a fiscalização do contrato e o atendimento do interesse público.

10.3. A contratada permanece responsável, perante a Administração, pela integral execução do objeto, não se admitindo que sua atuação se transforme em mera intermediação ou administração do contrato, na forma do art. 122, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput, da citada Lei.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente à descontinuidade da prestação, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais condições pactuadas e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.3. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que conterá:

- informações acerca das obrigações contratuais;
- mecanismos de fiscalização e acompanhamento dos prazos de entrega;

- estratégias para execução do objeto e logística de entrega e recebimento;
- métodos de aferição da qualidade e da conformidade do bem fornecido com as especificações deste Termo de Referência;
- sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

11.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Administração, nos termos do art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverá monitorar o nível de qualidade e a conformidade do bem fornecido, intervir para a correção de falhas e comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, quaisquer irregularidades ou situações que possam comprometer a execução do objeto.

11.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, em até 5 (cinco) dias úteis do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.8. A Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, Até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

12.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

12.14. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias úteis pelo Contratante, a contar do recebimento definitivo, e desde que o atraso não ocorra por conta do contratado, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

12.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

12.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Antecipação de pagamento

12.18. A presente contratação não admite a antecipação de pagamento.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

13.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.8 – As sanções administrativas foram regulamentas através do Decreto Municipal nº 070/2024.

Carmo de Minas, 12 de novembro de 2026.

O presente Termo de Referência foi realizado pelo servidor abaixo:

Antônio Carlos Leite

Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos

O Prefeito Municipal aprova este Termo de Referência com sua solução apontada.

Darci Palma de Melo

Prefeito Municipal